



DECRETO Nº 1.340, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Introduz alteração no Decreto nº 0784, de 2021 que “Estabelece novas regras para o funcionamento de atividades durante o período de Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.”.

O Prefeito de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 59 da Lei Orgânica do Município; e

- considerando que a macrorregião Central de Minas Gerais, na última classificação do Plano Minas Consciente – Relatório Técnico – COES, teve sua classificação alterada pelo Estado para Onda Vermelha;

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas alterações no Decreto nº 0784, de 7 de maio de 2021, que “Estabelece novas regras para o funcionamento de atividades durante o período de Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, alterado pelos Decretos nº 0917, nº 1.017, nº 1.052, nº 1.203, nº 1.219, nº 1.248, nº 1.305 e nº 1.326, de 2021.

Art. 2º O inciso I do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – observar o limite linear de 1,5 m (um metro e meio) de distanciamento entre as pessoas;”

Art. 3º O inciso I do Anexo VIII – Restaurantes, Bares e Similares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – os bares e restaurantes poderão funcionar de 8h às 23h e 30min com tolerância de 30 minutos, distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de uma mesa para a outra;”




Art. 4º O inciso I do Anexo IX – Eventos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Fica permitida a realização de eventos, de 8 às 21 horas, com capacidade de ocupação de até 10% para ambientes fechados e até 30% (trinta por cento) para ambientes ao ar livre, conforme o número de metros quadrados úteis, respeitando o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) linear, com duração máxima de 5 (cinco) horas;”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus feitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Itabira, 27 de agosto de 2021.

*173º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel”*


MARCO ANTÔNIO LAGE
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO LAGE DRUMMOND
CHEFE DE GABINETE